

# **RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO - Gestão 2019-2023**

## **SISTEMA CORRECCIONAL**

**Núcleo de Correição Multidimensional da Unirio NMC**

**Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar CPPAD**

### **1. INTRODUÇÃO E HISTÓRICO DA UNIDADE**

1.1. Estrutura e Funcionamento

1.2. Equipe

1.3. Competências

1.4. Detalhamento dos procedimentos regulares

### **2. ATIVIDADES CONEXAS**

2.1 Relatório de Gestão

2.2. PDI

2.3. Outras ações, detalhamento e procedimentos

2.4. Comissões

### **3. PENDÊNCIAS (RECEBIDAS E CONCLUÍDAS), DESAFIOS E SUGESTÕES**

3.1. Ações em desenvolvimento para serem finalizadas

3.2. Ações sugeridas (demandas e dificuldades)

3.3. Desafios

### **4. ANEXOS**

## 1. INTRODUÇÃO E HISTÓRICO DA UNIDADE – NÚCLEO MULTIDIMENSIONAL DE CORREIÇÃO DA UNIRIO - NMC

### INTRODUÇÃO E HISTÓRICO DA UNIDADE – CPPAD

DO NMC- Apresentamos por meio deste relatório o histórico da criação do Núcleo Multidimensional de Correição da Unirio, que foi criado por meio da PORTARIA GR Nº 258, DE 31 DE MAIO DE 2022 que Instituiu o NÚCLEO MULTIDIMENSIONAL DE CORREIÇÃO DA UNIRIO (NMC-UNIRIO) – Unidade especializada de Corregedoria no âmbito da Universidade, vinculado ao Gabinete da Reitoria. O mesmo foi Incorporado o à Unidade Responsável e Instâncias de Integridade da UNIRIO, recomposta pelas Portarias GR nº 224, de 19 de maio de 2022, e nº 259, de 31 de maio de 2022. Na oportunidade foi designado o servidor ULISSES DE CASTRO MORAES, matrícula SIAPE nº 397662, como Coordenador do Núcleo Multidimensional de Correição da UNIRIO que fica sediado na Avenida Rio Branco, nº 135, Sala 1.305.

Por meio da Instrução Normativa GR 10 de 18 de outubro de 2022, ocorreu a regulamentação do Núcleo e a aprovação de seu Regimento, determinando ao mesmo a responsabilidade de prevenção, condução, monitoramento e melhorias dos processos correccionais. Além de trazer em seu escopo a composição, competências e procedimentos e disposições gerais.

DA CPPAD- Na presente oportunidade, trazemos um breve histórico da Comissão e relatório de feitos da CPAIA/CPPAD desde sua atual formação sob o nome de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração de Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade e Acumulação de Cargos (CPAIA) designada pelas Portarias nº 305 e 332, de 18 de maio e 21 de maio ambas de 2021, publicado no Boletim Interno nº 10 de 31 de maio de 2021, tendo como presidente o servidor Ulisses de Castro Mores e como membros os servidores Marcelo Pinheiro, Zilma das Neves Moreira e Barbara Conceição Ferreira de Carvalho.

Posteriormente, a comissão teve o seu nome alterado visando abranger os demais casos de Processo Administrativo Disciplinar desta Universidade, assim passando a atender por Comissão Permanente de Processo Administrativo

Disciplinar – CPPAD, designada pela Portaria nº 147, de 25 de abril de 2022 publicada no boletim de nº 08 de 29 de abril de 2022 tendo como seu presidente Ulisses de Castro Moraes e membros já descritos acima.

Ainda no ano de 2022, houve a criação do Núcleo Multidimensional de Correição da UNIRIO, no qual o servidor Ulisses Moraes passou a ser o Coordenador, e a presidência da CPPAD passou a ser da servidora Barbara Conceição Ferreira de Carvalho, tal alteração se deu por meio das Portarias nº 269 e nº 270, de 09 e 10 de junho de 2022, respectivamente, publicadas no boletim nº 11 de 15 de junho de 2022. No mesmo ano, juntou-se a esta comissão a servidora Bárbara Cristiane Silva de Lima por meio da Portaria de designação nº 424, de 16 de agosto de 2022, publicada no boletim interno nº 16 de 31 de agosto e 2022.

Atualmente, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD é vinculada à Reitoria e integra o sistema de Correição da Unirio.

A Comissão composta por servidores estáveis da Universidade, possuindo independência administrativa para o exercício das atividades correcionais, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no serviço público por meio de procedimentos administrativos disciplinares, conforme previsto no artigo 150 da Lei nº 8.112/90, que aduz: “ *A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.*”

### 1.1. Estrutura e Funcionamento

Do Núcleo- O Núcleo de Correição é composto pelo seu Coordenador, O presidente da CPPAD, o Responsável pela Auditoria, O responsável pela Ouvidoria e o Presidente da Comissão de Ética , seu Coordenador encontra-se na sala da Av. rio Branco 135, sala 1305, Centro.

Atualmente, a CPPAD é composta por 4 (quatro) servidores estáveis, sendo 1 (um) Presidente e 3 (três) membros já citados no histórico e está sediada na Sala 1305, na Av. Rio Branco, 135- - Centro – Rio de Janeiro/RJ.

## 1.2. Equipe

Quanto ao Núcleo seus membros são: o Coordenador do Núcleo, O presidente da CPPAD, o Responsável pela Auditoria, O responsável pela Ouvidoria e o Presidente da Comissão de Ética

### Quanto a CPPAD

Conforme Portarias GR nº 147/2022, nº 269/2022, nº 270/2022 e nº 424/2022, a CPPAD é composta por 4 servidores estáveis, por uma servidora de suporte técnico e 1 (uma) funcionária terceirizada:

- Barbara Conceição Ferreira de Carvalho - SIAPE nº 2034912 – Titular (Presidente);
- Marcelo Pinheiro - SIAPE nº 1032475 – Titular (Membro);
- Zilma das Neves Moreira - SIAPE nº 398332 – Titular (Membro);
- Bárbara Cristiane Silva de Lima - SIAPE nº 2412010 – Titular (Membro);
- Monike Ferreira Simião Brandão - SIAPE nº 3237900 – Suporte Técnico;
- Elizabete Arruda – Funcionária Terceirizada.

## 1.3. Competências

O Núcleo de correição tem a responsabilidade de prevenção, condução, monitoramento e melhorias dos processos correccionais, fazer o juízo de admissibilidade, além da proposição e assinatura de TAC.

A CPPAD tem a atribuição de apurar a responsabilidade administrativa, através de processos disciplinares administrativos, de servidores no âmbito desta instituição de ensino, sempre que houver indícios de ocorrência de ilícito administrativo, utilizando a Lei nº 8.112/90 como base normativa. E a portaria de sua criação de nº 147, de 25 de abril de 2022,

## 1.4. Detalhamento dos procedimentos regulares

Núcleo- Inicialmente o Núcleo, na pessoa do seu Coordenador, recebe toda documentação para análise do juízo de admissibilidade , podendo fazer diligencias,

requerer informações e documentos de modo a subsidiar sua decisão quanto à possível abertura de processo disciplinar, sejam eles em desfavor de servidores (PAD e outros) ou contra empresa prestadora de serviço para a Universidade (PAR).

Ao final da análise a proposta é encaminhada ao dirigente máximo da Instituição, o Reitor, para que o mesmo tome a decisão quanto à abertura do procedimento.

CPPAD- Após a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a Comissão tem como responsabilidades cuidar para que todo o rito processual seja executado de acordo com o estabelecido na legislação, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa por parte do servidor, assim como, ao cumprimento de prazos e ritos com a finalidade de garantir o andamento e finalização do processo, a partir da elaboração do relatório final que subsidiará a próxima fase do PAD, com o julgamento pela autoridade instauradora, representada pela autoridade máxima desta IFES, o Reitor.

Após o envio do relatório final do processo de PAD para o Reitor, o mesmo poderá, se considerar necessário, consultar a Procuradoria Federal junto à UNIRIO, a fim de obter respaldo técnico-jurídico para sua decisão.

Por fim, depois de emitida a decisão do Reitor, o processo deve ser encaminhado aos interessados para conhecimento da decisão proferida, bem como para a tomada de providências cabíveis.

## 2 - ATIVIDADES CONEXAS

### 2.1 Relatório de Gestão

Do núcleo- Inicialmente tinham 7 processos já instaurados sob sua guarda, posteriormente outros 4 (quatro) juízos de admissibilidade chegaram ao núcleo, bem como outros processos para pareceres. Formalizado uma média de 14 processos

Atualmente o núcleo possui 2 processos em andamento e aguarda retorno de outros que seguiram para diligências.

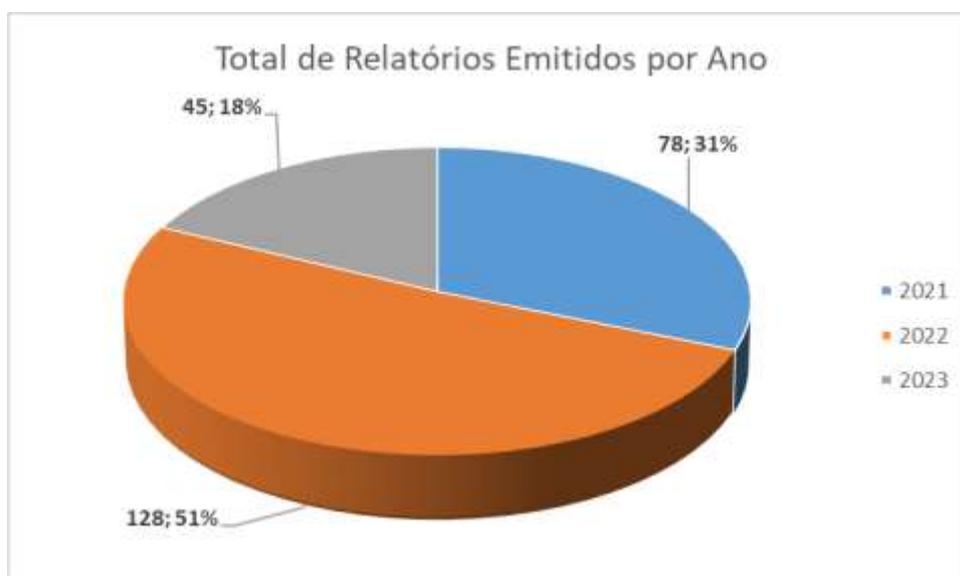
Foram encaminhados pela reitoria outros 12 processos mais antigos para que fossem emitidos relatórios com o objetivo de finalizar os mesmos, o que já foi realizado .

Da CPPAD- Ao iniciar os trabalhos ainda sob a égide da CPAIA, havia mais de 70 processos em nossos arquivos para que pudessem ser analisados e emitido relatórios com as devidas proposições a serem encaminhadas ao Reitor.

Tais processos eram fruto de uma listagem inicial com mais de 200 nomes, encaminhada pelo TCU em 2013 e 2018 com indícios de acumulação de cargo, indícios de servidor qualificado como sócio-gerente ou administrador e indícios de exercício de outra atividade remunerada por professores no regime de dedicação exclusiva. Desses 200 nomes mais de 100 culminaram em processos administrativos disciplinares que foram concluídos pela comissão anterior (CPAIA) e pela nova comissão (CPPAD).

Passamos a apresentar abaixo os dados desde o ano de 2021, após a criação da CPAIA e com posterior transformação da mesma em CPPAD:

Ano	Quantidade de Relatório Emitidos
2021	78
2022	128
2023	45
<b>Total Geral</b>	<b>251</b>



## 2.2 PDI

Não há ações da CPPAD relacionadas ao PDI.

## 2.3 Outras ações, detalhamento e procedimentos

Curso de PAD oferecido aos servidores pela PROGEPE e ministrado pela presidente da CPPAD, Barbara de Carvalho, com apoio do corpo da comissão e em conjunto com o Núcleo de Correição, em outubro de 2022;

Palestras sobre acúmulo para docentes com Dedicção exclusiva ou dirigente de empresas, nos meses de outubro e novembro nos campus do HUGG, CCET/IBIO no ano de 2022, realizado pelo Coordenador do Núcleo de Correição, Ulisses De Castro Moraes, com apoio da CPPAD

## 2.4 Comissões

O Núcleo de correição também integra a Comissão de Integridade da Unirio

Em relação a participação em outras comissões, a Presidente participa e representa a CPPAD no Núcleo Multidimensional de Correição da UNIRIO – NMC e na Comissão de Integridade.

## 2.5 Comissões Externas

O Coordenador do NMC e a Presidente da CPPAD foram convidados e Presidiram Comissão de PAD na CEFET, no ano de 2022.

## 3 PENDÊNCIAS (RECEBIDAS E CONCLUÍDAS), DESAFIOS E SUGESTÕES

### 3.1. Ações em desenvolvimento para serem finalizadas

Atualmente, há na CPPAD 8 processos em fase de análise e ou relatório.

### 3.2. Ações sugeridas (demandas e dificuldades)

Uniformização dos procedimentos de Abandono e Inassiduidade junto às Unidades de Gestão de Pessoas.

Atualização periódica da equipe por meio de cursos externos

### 3.3. Desafios ( atividades programadas para a próxima reitoria)

- Agir preventivamente com palestras específicas sobre os diversos temas para toda a comunidade, já iniciado no ano de 2022.

- Reunião com os Corregedores e Dirigentes de Comissão disciplinares do Estado do Rio de Janeiro com a criação de um grupo para análise de situações diversas de processos acusatórios.

- Eventos de tema específico com a presença da CGU

## 4. ANEXOS

Portaria nº 305, de 18 de maio de 2021

Portaria nº 332, de 21 de maio de 2021

Portaria nº 147, de 25 de abril de 2022

Portaria nº 269, de 9 de junho de 2022

Portaria nº 270, de 10 de junho de 2022

Portaria nº 424, de 16 de agosto de 2022

Portaria nº 273, de 10 de junho de 2022

Portaria nº 258, de 31 de maio de 2022

Instrução normativa GR nº 03, de 07 de fevereiro de 2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

PORTARIA GR N° 305, DE 18 DE MAIO DE 2021

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, conforme e-mail enviado pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração de Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade e Acumulação de Cargos (CPAIA), dia 17/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ULISSES DE CASTRO MORAES, matrícula SIAPE n° 397662; MARCELO PINHEIRO, matrícula SIAPE n° 1032475; e ZILMA DAS NEVES MOREIRA, matrícula SIAPE n° 398332, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração de Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade e Acumulação de Cargos (CPAIA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria n° 895, de 23/08/2018.

  
Assinado de forma digital por RICARDO  
SILVA CARDOSO:02423900724  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=33683111000107, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,  
cn=RICARDO SILVA  
CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

PORTARIA GR Nº 332, DE 21 DE MAIO DE 2021

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e conforme mensagem eletrônica enviada pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração de Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade e Acumulação de Cargos (CPAIA), dia 20 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar BARBARA CONCEIÇÃO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 2034912, como membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração de Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade e Acumulação de Cargos (CPAIA), instituída pela Portaria nº 305, de 18 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Assinado de forma digital por RICARDO  
SILVA CARDOSO:02423900724  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=33683111000107, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,  
cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Reitor

PORTARIA GR Nº 147, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições regimentais e estatutárias, e considerando:

- a) O disposto no art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- b) A necessidade de regulamentar o artigo 37, parágrafo terceiro, inciso III da Constituição Federal de 1988, artigo 116 a 182 da Lei nº 8.112/90 e organizar as atividades de processamento administrativo disciplinar na UNIRIO, conforme o disposto na Lei nº 9.784 de 1999;
- c) A necessidade de se conferir maior celeridade na tramitação, realização e conclusão dos trabalhos das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, em cumprimento ao disposto no Título V da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e atendendo-se aos princípios constitucionais da eficiência e da razoável duração do processo;
- d) As normativas da Controladoria Geral da União (CGU) no tocante aos Processos Administrativos Disciplinares e ao Sistema Geral de Correição no âmbito do Executivo Federal; e
- e) A necessidade de definir as competências e atribuições da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (CPPAD) da UNIRIO e instituir regras gerais para o funcionamento do Sistema Geral de Correição e Disciplina nesta Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), vinculada ao Gabinete do Reitor, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no serviço público por meio de procedimentos administrativos disciplinares, conforme previsto na Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Os membros da CPPAD deverão atuar em consonância com as normas do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (Lei nº 8.112/90), do Regulamento do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784/99), do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/94), do Código de Ética da UNIRIO e das demais regras do direito disciplinar brasileiro.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Reitor

Art. 3º Para fins de aplicabilidade dos procedimentos regulamentador em Lei, respeitadas, ainda, quando for o caso, as normas contidas em legislação específica, constituem objetivos da Comissão:

- I. Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos agentes públicos da Universidade;
- II. Combater a impunidade com ações efetivas e de melhorias na coordenação e harmonização dos atuais procedimentos disciplinares;
- III. Planejar e executar as ações processuais por meio da instauração e da condução de procedimentos disciplinares, seja por instrumentos de investigação preliminar, de sindicância, de Processos Administrativo Disciplinar, de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) ou por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que visem à apuração de responsabilidade administrativa dos agentes públicos da UNIRIO;
- IV. Apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas a Entes Privados – Investigação Patrimonial, Licitações, Convênios, Contratos, Acordos de Cooperação, Protocolos de Intenção, Termos e a Funcionalidade, ou seja, enquadramentos previstos pelas legislações quanto à Ética Pública, ao descumprimento de deveres e a infração às proibições;
- V. Acompanhar e monitorar os processos de investigação em andamento de modo a garantir a sua eficácia processual e cumprimento dos prazos;
- VI. Operacionalizar o sistema CGU-PAD (Sistema de Gestão de Processos Disciplinares), observado o disposto nas normativas instituídas pela Controladoria Geral da União;
- VII. Alinhar os objetivos estratégicos e as metas institucionais constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) com as propostas de investigação, de ensino, de extensão e das práticas de gestão pública;

Art. 4º Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão:

- ULISSES DE CASTRO MORAES - SIAPE nº 397662 (**PRESIDENTE**);
- BARBARA CONCEIÇÃO FERREIRA DE CARVALHO - SIAPE nº 2034912 - **TITULAR**;
- MARCELO PINHEIRO - SIAPE nº 1032475 - **TITULAR**;
- ZILMA DAS NEVES MOREIRA - SIAPE nº 398332 – **TITULAR**;
- CAMILA MARIA RIO PINTO – SIAPE nº 1971464 – **SUPORTE TÉCNICO**;
- FLAVIA CREPALDI ALVES DUARTE – SIAPE nº 1935060 – **SUPORTE TÉCNICO**;
- MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO – SIAPE nº 3237900 - **SUPORTE TÉCNICO**.

Art. 5º Compete ao Presidente da CPPAD:

- I. Convocar e presidir as reuniões da CPPAD;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Gabinete do Reitor

- II. Acompanhar e orientar os membros a fim de sanar dificuldades relacionadas aos aspectos formais na condução dos procedimentos disciplinares;
- III. Encaminhar à aprovação do Reitor o parecer dos Processos analisados;
- IV. Formalizar pedidos de expedição dos atos necessários à condução dos trabalhos, havendo justificção do pedido;
- V. Solicitar e organizar a capacitação dos membros da CPPAD;
- VI. Zelar pelo cumprimento dos prazos legais fixados para o processo administrativo disciplinar;
- VII. Exercer quaisquer outras atividades pertinentes à sua função.

Art. 6º Compete aos membros da CPPAD:

- I. Participar das reuniões da CPPAD, quando convocados;
- II. Executar trabalhos auxiliares necessários no âmbito das comissões sindicantes ou processantes das quais participem.

Art. 7º Os pedidos de prorrogação de prazo, recondução ou substituição dos membros e outras providências necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser devidamente justificados e encaminhados ao Reitor, para a expedição do ato cabível, se for o caso.

Parágrafo Único. Os trabalhos de apuração não serão interrompidos em razão de pedido de substituição de membro, devendo prosseguir até que haja parecer da Comissão.

Art. 8º Ao fim dos trabalhos, obedecendo aos prazos estabelecidos na Portaria de designação, a Comissão encaminhará o parecer ao Reitor que emitirá decisão.

Parágrafo Único. Caso necessário, o Reitor consultará a Procuradoria Federal junto à UNIRIO, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 9º Após a decisão do Reitor, o processo deverá ser encaminhado aos interessados para conhecimento e a Unidade de origem para arquivamento.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as Portarias nº 305 e 332, de 18 e 21/05/2021.

Ricardo Silva Cardoso  
Reitor

TTDD: 011.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Reitor

PORTARIA GR Nº 273, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, usando das atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Portaria nº 750, de 20/04/2016, da Presidência da República/Controladoria-Geral da União, que institui o Programa de Integridade da Controladoria-Geral da União; a Portaria nº 1.075, de 23/04/2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, que aprova o Plano de Integridade do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União; a Resolução nº 5.090, de 12/12/2018, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Integridade da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO); e a Portaria GR nº 179, de 05/05/2022, que revoga a Portaria GR nº 814, de 15/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Unidade e Instâncias de Integridade da UNIRIO.

Art. 2º A Unidade terá como membros os Titulares das seguintes Instâncias:

- Procurador Educacional Institucional
- Comissão de Ética (CE)
- Ouvidoria
- Auditoria Interna (AUDIN)
- Comitê de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação (CGTIC)
- Comitê Permanente de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (CPEGECI)
- Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)
- Núcleo Multidimensional de Correição da UNIRIO (NMC-UNIRIO)

Art. 3º Designar, pelo período de 2 (dois) anos, para o encargo de Coordenadoria de Gestão da Unidade e Instâncias de Integridade e seu respectivo substituto, a titular da Ouvidoria e o Procurador Educacional Institucional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

  
Assinado de forma digital por RICARDO  
SILVA CARDOSO:02423900724  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=33683111000107, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,  
cn=RICARDO SILVA  
CARDOSO:02423900724  
Ricardo Silva Cardoso  
Reitor

TTDD: 011.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Reitor

PORTARIA GR Nº 269, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições regimentais e estatutárias, de acordo com a mensagem eletrônica recebida em 07/06/2022 do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD),

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, ULISSES DE CASTRO MORAES, matrícula SIAPE 397662, como Presidente e Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), instituída pela Portaria GR nº 147, de 25/04/2022.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.

  
Assinado de forma digital por RICARDO  
SILVA CARDOSO:02423900724  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=33683111000107, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,  
cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso  
Reitor

TTDD: 023.14



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Reitor

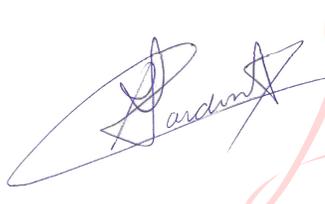
PORTARIA GR Nº 270, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições regimentais e estatutárias, de acordo com a mensagem eletrônica recebida em 07/06/2022 do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD),

RESOLVE:

Art. 1º Designar BARBARA CONCEIÇÃO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula SIAPE 2034991, como Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), instituída pela Portaria GR nº 147, de 25/04/2022.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.



Assinado de forma digital por RICARDO  
SILVA CARDOSO:02423900724  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=33683111000107, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,  
cn=RICARDO SILVA  
CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso  
Reitor

TTDD: 023.14



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Reitor

PORTARIA GR Nº 424, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições regimentais e estatutárias, de acordo com formulário de Remoção de Ofício entre Unidades Organizacionais de 15/08/2022 da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE),

RESOLVE:

Art. 1º Designar BARBARA CRISTIANE SILVA DE LIMA, matrícula SIAPE nº 24\*\*010, como membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), instituída pela Portaria GR nº 147, de 25/04/2022.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.

  
Ricardo Silva Cardoso  
Reitor

TTDD: 023.14



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Reitor

### PORTARIA GR Nº 258, DE 31 DE MAIO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições regimentais e estatutárias, e considerando: a Nota Técnica nº 1859/2015/CSMEC/CORAS/CRG/CGU-PR; a Ação Civil Pública nº 5098499-27.2021.4.02.5101/RJ; o Plano de Integridade da UNIRIO, aprovado pela Resolução SCS/UNIRIO nº 5.090, de 12 de dezembro de 2018; a Portaria GR/UNIRIO nº 224, de 19 de maio de 2022, que recompõe a Unidade Responsável e Instâncias de Integridade da UNIRIO, retificada na forma da Portaria GR nº 259, de 31 de maio de 2022; o Processo Administrativo UNIRIO nº 23102.001411/2022-93, que trata da criação do Núcleo Multidimensional de Correição da UNIRIO; a Portaria GR/UNIRIO nº 159, de 28 de abril de 2022, que institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Regimento do Núcleo Multidimensional de Correição da UNIRIO; a Instrução Normativa PROPLAN/UNIRIO nº 001, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre os procedimentos referentes ao fluxo de criação de Laboratórios e Núcleos,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o NÚCLEO MULTIDIMENSIONAL DE CORREIÇÃO DA UNIRIO (NMC-UNIRIO) – Unidade especializada de Corregedoria no âmbito da Universidade, vinculado ao Gabinete da Reitoria.

Art. 2º Incorporar o NMC-UNIRIO à Unidade Responsável e Instâncias de Integridade da UNIRIO, recomposta pelas Portarias GR nº 224, de 19 de maio de 2022, e nº 259, de 31 de maio de 2022.

Art. 3º Designar ULISSES DE CASTRO MORAES, matrícula SIAPE nº 397662, Coordenador do Núcleo Multidimensional de Correição da UNIRIO.

Art. 4º Sedar o NMC-UNIRIO na Avenida Rio Branco, nº 135, Sala 1.305, CEP 20040-006, Centro, Rio de Janeiro - RJ; e-mail institucional: [correicao@unirio.br](mailto:correicao@unirio.br).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Reitor

INSTRUÇÃO NORMATIVA GR Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova o Regimento Interno do Núcleo Multidimensional de Correição da UNIRIO (NMC-UNIRIO)

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições regimentais e estatutárias, de acordo com os Processos nº 23102.001411/2022-93 e nº 23102.002080/2022-17,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo Multidimensional de Correição da UNIRIO (NMC-UNIRIO), que a esta acompanha.

Art. 2ª Determinar ao Núcleo Multidimensional de Correição da UNIRIO (NMC-UNIRIO) a responsabilidade pela prevenção, condução, monitoramento, melhorias de procedimentos correccionais, bem como propor e celebrar Termo de Ajuste de Conduta – TAC, respeitadas as competências normativas.

Art. 3º Os efeitos desta Instrução Normativa retroagem a 11 de julho de 2022 e revoga a Instrução Normativa nº 010, de 18 de outubro de 2022.

  
Assinado de forma digital  
por RICARDO SILVA  
CARDOSO:02423900724  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=33683111000107,  
ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARSERPRO, ou=RFB  
e-CPF A3, cn=RICARDO  
SILVA  
CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso  
Reitor

TTDD: 010